



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 124/2.004.

Ibiúna, 02 de dezembro de 2004.

- LEIA-SE EM SESSÃO
- COPIAS AO EPLS
- AS COMISSÕES.
07/12/04.

SENHOR PRESIDENTE:

Tenho a honra de por intermédio de Vossa Excelência, encaminhar à consideração da Nobre Câmara Municipal a presente Proposição, sob o nº 124, desta data, do Nobre Vereador Juventino Vieira Dias e que tem por objetivo dar denominação da Rua localizada no Bairro Paiol Pequeno como "Rua Salvador Vieira Ribeiro", prestando com isso uma homenagem a esse ilustre senhor, de família tradicional e muito querida do bairro.

Em assim sendo, solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FABIO BELLO DE OLIVEIRA

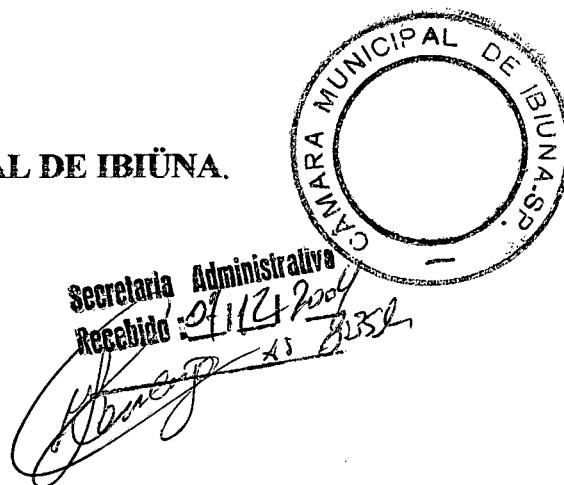
Prefeito Municipal

EXMO. SR.

LUIZ FERNANDO PEREIRA.

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.
IBIÚNA/SP.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Proj. de Lei nº 455/2004
Recebido em 07 de 12 de 2004
Prazo para em de de
Recebido por





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

455/2004
PROJETO DE LEI Nº 124/04.
DE 02 DE DEZEMBRO DE 2004.

“Dispõe sobre a denominação de Rua no Bairro Paiol Pequeno.”

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada como “**RUA SALVADOR VIEIRA RIBEIRO**”, a Rua sem saída localizada no Bairro Paiol Pequeno, que tem o seu início na Estrada Vicinal Seicho-no-ie e segue por uma extensão de aproximadamente 500 (quinhentos) metros, em nosso Município, conforme croqui anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2004.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

APPROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM DE DE 2004

PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO



Juventino
Vieira Dias

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br - e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

INDICAÇÃO Nº 281/2004

Indico à Mesa, dispensadas as formalidades regimentais, seja a presente encaminhada ao **Chefe do Executivo Municipal**, solicitando estudos para posterior envio à deliberação desta Casa de Leis de Projeto de Lei que disponha sobre a denominação de Rua existente no Bairro do Paiol Pequeno, conforme croqui de localização em anexo, com a seguinte denominação:

1 – **Rua Salvador Vieira Ribeiro**, a Rua sem saída que se inicia na estrada vicinal Seicho-No-le e segue por uma extensão de aproximadamente 500 (quinhentos) metros.

JUSTIFICATIVA:-

Justifica-se a presente Indicação, tendo em vista que com a denominação proposta pretendemos prestar uma justa homenagem a esse ilustre Senhor, de família tradicional e que era muito bem quisto pelos moradores do Bairro Paiol Pequeno por todo o exemplo de vida dedicado na lavoura e ao auxílio das famílias do Bairro, conforme breve histórico anexo.

O Senhor Salvador Vieira Ribeiro, faleceu em 05 de fevereiro de 1958, conforme fotocópia a certidão de Óbito em anexo, deixando viúva a Senhora Ester e seus filhos Benedita, Tirço Salvador, Valmir José, José Vieira, João Jaci, e Hugo Vieira, além de uma infinidade de familiares e amigos, sendo aspiração dos moradores do Bairro a denominação da citada Rua visando homenagear essa pessoa muito humilde, mas que relevantes serviços prestou a Comunidade.

Outrossim, também se justifica a denominação, pois ficará mais fácil o cadastro e localização das residências no Bairro junto a Companhia Piratininga de Força e Luz e com Telefônica.

SALA DAS SESSÕES, VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA
LIMA, EM 24 DE AGOSTO DE 2004.

JUVENTINO VIEIRA DIAS
VEREADOR

Valdeci Trioli
Vereador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E
DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE
COMARCA DE IBIÚNA - ESTADO DE SÃO PAULO

Luciano Casaburi Ferreira
Oficial Designado



[Handwritten signature]

CERTIDÃO DE ÓBITO

C E R T I F I C O

que, às folhas 029-F do livro C nº 026 de Registro de Óbito, sob nº de ordem 8.454, consta que no dia seis de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e oito, foi lavrado o assento de **SALVADOR VIEIRA RIBEIRO**, falecido no dia cinco de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e oito (05/02/1958), às quinze horas e trinta minutos, em domicílio, no bairro do Patol - Ibiúna-SP, com cinquenta e três anos de idade, casado, de sexo masculino, de cor branca, lavrador, natural de Ibiúna, Estado de São Paulo, residente, Ibiúna, Estado de São Paulo, filho de **BENEDITO VIEIRA RIBEIRO** e de **CASTRINA VIEIRA CARDOZO**.

O atestado de óbito foi firmado pelo Doutor **MILTON FALLAS**, que deu como causa da morte **Edenocarcinoma do pulmão**.

O sepultamento foi realizado no Cemitério desta cidade.

Em declaração **IVY SOARES DE SOUSA**.

Observações: O extinto, casado com **FRANCISCA DE SOUSA**, da qual tem filhos **Benedita** vinte e seis anos, **Salvador** vinte e quatro anos, **Valmir** vinte anos, **José** quinze anos, **José donato** nove anos, dez anos e **Ilgo** Maria **Ilgo** dez anos. Deixou bens, por eleitor.

O referido é verdade e dou fé.

Ibiúna, 18 de agosto de 1964.

[Handwritten signature]
LUIZINA FALTA DE SOUSA RIBEIRO
Firmante

Em cumprimento das obrigações legais de **LUIZINA FALTA DE SOUSA RIBEIRO** e de fé.

Ibiúna, 18 de agosto de 1964.

Em testemunho _____ da verdade.

[Large handwritten signature]
LUCIANO CASABURI FERREIRA
Oficial Designado

Por **Elmar** Pá _____

VALIDO SEMPRE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

ORIGINAL 1958 TOTAL
12,45 1,47 14,92

Selos recolhidos pela guia nº 00154/64.

Rua General Waldomiro de Lima, 402 - Centro - Ibiúna/SP - CEP: 18150-000 - Fone/Fax: (15) 3248-3262 - e-mail: registrocivil@ibiuna.com.br



0136G 03001-04000-0604

0136G-AA 003613

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

Fl. 06

A Denomina Rua Salvador Vieira Ribeiro

Estr. Vicinal Seicho-No-Ie

Rod. Pref. Quintino de Lima

SALVADOR VIEIRA RIBEIRO

BREVE HISTÓRICO

Salvador Vieira Ribeiro, casou-se com Ester Soares de Campos e veio para o Bairro Paiol Pequeno, onde iniciou suas atividades como agricultor, sendo um dos pioneiros do Bairro, dando exemplo de muito trabalho e dedicação.

Organizava mutirões para que uns ajudasse os outros, auxiliando sempre os que não tinham condições de cuidar de suas lavouras sozinhos. Dedicava parte da seu tempo aos doentes, chegando a passar noites com os doentes, esperando a hora do seu descanso.

Ensinou seus filhos a trabalhar na lavoura, onde deixou um grande exemplo até hoje de trabalho e muita garra como agricultor.

Hoje seus filhos José Vieira, João Jaci e Hugo Vieira continuam seu trabalho como agricultor, dando serviços às famílias desempregadas.

Salvador Vieira Ribeiro foi um grande exemplo de honestidade e trabalho no Bairro Paiol Pequeno.

Salvador Faleceu em 05 de fevereiro de 1958. deixando sua esposa, seus filhos, além de uma infinidade de familiares e amigos.





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br

e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 455/2004 deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 07 de dezembro de 2004, e foi lido no expediente da Sessão Ordinária da mesma data, extraídas e entregues fotocópias aos Srs. Vereadores, e à disposição das Comissões para parecer, conforme Despacho do Sr. Presidente.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 455/2004 foi inscrito para discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 14 de dezembro futuro, conforme anunciado no final da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 07 de dezembro passado.
Ibiúna, 08 de dezembro de 2004.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Geral
Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

COMISSÕES

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 455/2004

AUTORIA - CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 07 de dezembro de 2004, o Projeto de Lei nº. 45/2004 que "Dispõe sobre a denominação de Rua no Bairro Paiol Pequeno."

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo de denominar Rua existente no Bairro Paiol Pequeno, homenageando o Sr. Salvador Vieira Ribeiro, ilustre Senhor, de família tradicional no bairro, muito estimado e querido por todos, pelos relevantes serviços prestados a Comunidade.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação normal, pois visa denominar uma via municipal, com o nome de Cidadão de currículo justo, e com a homenagem proposta perpetuaremos o seu nome.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 14 DE
DEZEMBRO DE 2004.

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
VICE-PRESIDENTE

CORNÉLIO GABRIEL VIEIRA
MEMBRO

PAULO KENJI SASAKI

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ÁZARO ANTONIO DE FREITAS
VICE PRESIDENTE

PAULO DIAS DE MORAES
MEMBRO

SALVADOR ALVES DOS SANTOS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO
VICE - PRESIDENTE

FORTUNATO COELHO RAMALHO
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 432/2004

"Dispõe sobre a denominação de Rua no Bairro Paiol Pequeno."

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica denominado como "RUA SALVADOR VIEIRA RIBEIRO", a Rua sem saída localizada no Bairro Paiol Pequeno, que tem o seu início na Estrada Vicinal Seicho-No-le e segue por uma extensão de aproximadamente de 500 (quinhentos) metros, em nosso Município, conforme croqui anexo.

ART. 2º - Esta lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 15 DIAS DO MÊS DE
DEZEMBRO DE 2004.

LUIZ FERNANDO PEREIRA
PRESIDENTE

CORNÉLIO GABRIEL VIEIRA
1º SECRETÁRIO

LEÔNCIO RIBEIRO DA COSTA
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

Ofício GPC nº. 494/2004

Ibiúna, 15 de dezembro de 2004.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 432/2004**, referente ao Projeto de Lei nº. 124/04, nesta Casa tramitou com o nº. 455/2004, que “Dispõe sobre a denominação de rua no Bairro Paiol Pequeno.”, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 14 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


LUIZ FERNANDO PEREIRA
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

N E S T A.